

DECISÃO REVOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 007/2022

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos SC, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que após a instauração do Processo Licitatório nº. 007/2022, Tomada de Preços nº 007/2022, verificou-se por meio de impugnação da empresa interessada no certame GAIA RODOVIAS LTDA, erros na planilha orçamentária do projeto objeto da licitação.

CONSIDERANDO que a empresa autora do projeto em questão atestou o erro apontado justificando equívoco na quantidade do item 5 – Pavimentação, em relação à área a ser pavimentada, o que implica na sub quantificação dos itens integrantes deste grupo, interferindo diretamente no valor global da obra, na ordem de 20%.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da planilha orçamentária do projeto objeto do processo licitatório em questão.

Fica revogado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, CONCORRÊNCIA Nº 007/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica da Rodovia Municipal entre Tigrinhos e Bom Jesus do Oeste.

Determino ao setor de licitações, a adoção das providências cabíveis.

Tigrinhos/SC, 10 de março de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal